

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COLETIVO Nº 3387 (TASY Nº 918)

OPERADORA: UNIMED NATAL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.701/0001-05 e na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 33559-2, com sede na Rua Mipibu, nº 511, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-250, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, devidamente qualificada na Proposta de Adesão, doravante denominada **OPERADORA**; e

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº **06.047.465/0001-84**, situada na Praça André de Albuquerque, nº 534, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-580 devidamente qualificada na Proposta de Adesão (Contrato nº 3387 [Tasy nº 918]), representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que:

- (i) *Durante a fase de negociação do reajuste anual, foi aplicado reajuste no percentual de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) nas mensalidades a partir de fevereiro de 2025;*
- (ii) *Inclusão do serviço SOS UNIMED de forma compulsória para todos os beneficiários.*
- (iii) *Cancelamento do serviço Aero Médica de forma compulsória para todos os beneficiários, serviço o qual permanecerá de forma opcional.*

As partes, de boa-fé e em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Coletivo nº 3387 (Tasy nº 918), firmado em 28/01/2004, que passará a vigorar com os termos abaixo delineados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a definição do reajuste anual no percentual de *4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento)* a ser aplicado sob o valor das mensalidades atuais do Contrato Coletivo nº 3387 (Tasy 918), referentes aos produtos UNICOL I (Registro do produto na ANS sob o nº 419354997), UNICOL I-A (Registro do produto na ANS sob o nº 457783083), UNICOL II (Registro do produto na ANS sob o nº 419355995), observando as considerações acima realizadas e as condições abaixo descritas:

- a) A **OPERADORA** efetivará a aplicação do reajuste anual de *4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento)*, o qual será cobrado a partir das mensalidades de fevereiro de 2025;



- b) As partes em comum acordo resolvem incluir o serviço opcional SOS UNIMED no valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) de forma compulsória a partir de 01/02/2025.
- c) As partes em comum acordo resolvem cancelar o serviço opcional Aero Médica de forma compulsória para todos os beneficiários, serviço o qual permanecerá na modalidade de livre adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura e passa a ser parte integrante do Contrato ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

3.1 Nos casos de sinistralidade superior ao ponto de equilíbrio de 70% a avaliação do reajuste será realizada com base na fórmula 1, onde o R Financeiro (*) consiste na inflação médica prevista para os próximos doze meses e o R Técnico o percentual necessário a ser aplicado nas mensalidades, para que haja o reequilíbrio atuarial-financeiro.

3.2 Para efeitos deste instrumento o R Financeiro equivale ao índice eleito e divulgado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

$$Reajuste = (1 + R_{técnico}) \times (1 + R_{financeiro}) - 1$$

$$R_{técnico} = \frac{S}{S_m} - 1$$

$$Reajuste = (1 + R_{técnico}) \times (1 + R_{financeiro}) - 1 \quad (1)$$

$$R_{técnico} = \frac{S}{S_m} - 1 \quad (2)$$

$$Sinistralidade = \frac{\text{Custos Assistenciais Líquidos}}{\text{Receita com Mensalidades}} \quad (3)$$

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Continuam inalteradas todas as disposições do Contrato Coletivo nº 3387 (Tasy nº 918), referentes aos produtos referentes aos produtos UNICOL I (Registro do produto na ANS sob o nº 419354997), UNICOL I-A (Registro do produto na ANS sob o nº 457783083), UNICOL II (Registro do produto na ANS sob o nº 419355995).



Natal-RN, 01 de fevereiro de 2025.

OPERADORA

Dr. Fernando José Pinto de Paiva
Diretor-Presidente

OPERADORA

Dr. Carlos Antônio Batista de Medeiros Filho
Vice-Diretor Presidente

Pela **CONTRATANTE**:

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA JUSTICA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Representante(s) Legal(is)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

